



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Em Busca Do Tempo Perdido”

LEI Nº. 1.671/2006 DE 20 DE JUNHO DE 2006

“Dispõe sobre doação de pavimento térreo de imóvel que especifica ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Fronteiriça dos Estados de MG, BA e ES, para construção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Nanuque autorizado a doar o pavimento térreo do imóvel situado na Rua Lagoa Santa, compreendendo os imóveis identificados sob os nºs. 175 e 185, centro, nesta Cidade, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Fronteiriça dos Estados de Minas Gerais, Bahia e Espírito Santo, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.287.790/0001-63, com sede neste Município.

Parágrafo 1º - O terreno a que se refere este artigo possui as seguintes dimensões: 16,06 m (dezesseis metros e seis centímetros) de frente e de fundos por 21,30 (vinte e um metros e trinta centímetros) nas laterais, totalizando uma área de 342,07 m² (trezentos e quarenta e dois, virgula sete metros quadrados).

Parágrafo 2º - Os pavimentos superiores edificados no imóvel não são contemplados para efeito desta doação. Os mesmos permanecerão como parte integrante do Patrimônio do Município, disponível para eventuais construções.

Artigo 2º - A doação a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação da estrutura física do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), para atendimento ao Município e Microrregião.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Nanuque expedirá o respectivo Termo de Doação.

Artigo 3º - A doação do pavimento térreo descrito no artigo 1º e a sua utilização para as finalidades previstas no artigo 2º terão validade condicionada até quando perduram a estrutura funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Fronteiriça dos Estados de Minas Gerais, Bahia e Espírito Santo. Inexistindo a entidade, o pavimento térreo objeto da doação retorna ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de Junho de 2006.

Armando Rodrigues Gomes
Prefeito Municipal

Antônio Pereira Louzi
Secretário Municipal